

**DECISÃO Nº 31, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.003085/2020-74, deliberado e aprovado na 5ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2020,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária VOAAR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 93.505.006/0001-00, com sede social em Uruguaiana (RS).

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 42, de 24 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2015, Seção 1, página 5.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente